




11027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO  
Praça dos Emancipadores, S/Nº - Centro - Cubatão - SP CEP: 11500-900  
(13) 3362 - 6115/ [gabineteprimeitocubatao@gmail.com](mailto:gabineteprimeitocubatao@gmail.com)  
"487º da Fundação do Povoado e  
71º da "Emancipação"

Ofício nº 59/2020/GP/SEGOV-tla

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
186 2020	/	8	Secretaria

Cubatão, 28 de fevereiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO  
**RECEBIDO**  
AS 17:59 H.S. 28 DE 02 DE 20  
POR:   
PROTÓCOLO  
20200228005

Ref.: Emendas Parlamentares Impositivas 2020

Excelentíssimo Presidente,

Antecedidos de saudações e em atendimento ao art. 166, §13 da Constituição Federal, vimos informar a **INVIABILIDADE TÉCNICA** para atendimento das emendas parlamentares, referentes ao ano de 2020, abaixo listadas, as quais devidamente justificamos:

- **Emenda nº 03** relativa à Benefícios eventuais em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social visando a aquisição de cestas básicas, fraldas e caixões funerários.  
**Conforme informado no P.A. nº 525/2020, já existe empresa terceirizada contratada para serviços funerários, não sendo possível a aquisição pelo Município. Quanto à aquisição das fraldas, tal ação não se enquadra como benefícios eventuais e, portanto, não podem ser adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Ademais, os valores seriam insuficientes para aquisição de todos os itens indicados.**
- **Emenda nº 05** relativa à Disponibilização de recursos para a Associação dos Moradores do Bairro Costa Muniz, CNPJ nº 23.933.659/0001-04, para aquisição de 04 (quatro) Jogos de uniformes de Futebol de Campo, 04 (quatro) Bolas de Futebol de Campo, 01 (uma) Caixa de Som, Tapete para Pista de Dança e Uniformes para Grupo de Dança.  
**Conforme ofício anexado no P.A. nº 1098/2020, a Entidade desistiu do recebimento dos recursos, tornando a presente emenda parlamentar inviável.**
- **Emenda nº 18** relativa à Disponibilização de recursos ao Instituto Podium, CNPJ nº 17.102.406/0001-88, para realização de evento esportivo da modalidade de atletismo.  
**Conforme ofício anexado no P.A. nº 1105/2020, a Entidade desistiu do recebimento dos recursos, tornando a presente emenda parlamentar inviável.**
- **Emenda nº 33** relativa à Reforma da Quadra Poliesportiva localizada na Rua Jonas de Souza, em frente ao nº 265, no Bairro Jardim Real (Bolsão 09), substituição de alambrados, pintura e instalação de Playground.  
**Conforme informado no P.A. 1937/2020, os valores são insuficientes para execução completa do objeto, não sendo possível fracionar a obra. Portanto, torna-se inviável sua execução.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO

Praça dos Emancipadores, S/Nº - Centro - Cubatão - SP CEP: 11500-900

(13) 3362 - 6115/ [gabinete.prefeitocubatiao@gmail.com](mailto:gabinete.prefeitocubatiao@gmail.com)

“487º da Fundação do Povoado e  
71º da “Emancipação”

- **Emenda nº 49** relativa à aquisição e instalação de Equipamentos de Academia ao Ar Livre embaixo do Viaduto da Ilha Caraguatá.  
**Conforme informado pela pasta responsável no P.A. nº 703/2020, a presente emenda parlamentar é inviável, pois a área indicada para instalação dos equipamentos atualmente encontra-se em concessão à Ecovias dos Imigrantes.**
  
- **Emenda nº 50** relativa à Adaptação de Banheiro para Ostromizados no Parque Anilinas, na Avenida 09 de Abril - Centro.  
**Conforme informações da pasta responsável no P.A. nº 2049/2020, os valores são insuficientes para execução completa do objeto, não sendo possível fracionar a reforma.**
  
- **Emenda nº 51** relativa à Adaptação de Banheiro para Ostromizados no Centro Esportivo Professor Ayrton Romero da Nóbrega “ROMERÃO”, na Rua Embaixador Pedro de Toledo, na Vila Couto.  
**Conforme informações da pasta responsável no P.A. nº 2050/2020, os valores são insuficientes para execução completa do objeto, não sendo possível fracionar a reforma.**
  
- **Emenda nº 52** relativa à Adaptação de Banheiro para Ostromizados no Centro Esportivo Armando Cunha, na Avenida das Américas, no Jardim Casqueiro.  
**Conforme informações da pasta responsável no P.A. nº 2051/2020, os valores são insuficientes para execução completa do objeto, não sendo possível fracionar a reforma.**
  
- **Emenda nº 57** relativa à Reforma do campo de futebol, construção de vestiários, construção de muros, instalação de alambrados, iluminação e portão de acesso no campo de futebol da Ilha Caraguatá.  
**Conforme informado pela pasta responsável no P.A. nº 711/2020, a presente emenda parlamentar é inviável, pois a área indicada para instalação dos equipamentos atualmente encontra-se em concessão à Ecovias dos Imigrantes.**
  
- **Emenda nº 61** relativa à Disponibilização de recursos para o Grêmio Esportivo Aymoré de Cubatão.  
**Conforme ofício anexado no P.A. nº 1110/2020, a Entidade desistiu do recebimento dos recursos, tornando a presente emenda parlamentar inviável.**
  
- **Emenda nº 69** relativa à destinação de Recursos para o projeto de Ampliação do Vera Cruz F.C., CNPJ nº 55.670.392/0001-98.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO

Praça dos Emancipadores, S/Nº - Centro - Cubatão - SP CEP: 11500-900

(13) 3362 - 6115/ [gabineteprefeitocubatao@gmail.com](mailto:gabineteprefeitocubatao@gmail.com)

“487º da Fundação do Povoado e

71º da “Emancipação”

**Conforme ofício anexado no P.A. nº 1108/2020, a Entidade desistiu do recebimento dos recursos, tornando a presente emenda parlamentar inviável.**

- **Emenda nº 79** relativa à disponibilização de recursos para a 4ª Cia 21º BPMI –Polícia Militar visando a aquisição de 50 lanternas táticas de uso policial, conforme descrição abaixo: Fabricada em alumínio ou latão, comprimento mínimo de 13 cm, mínimo de 850 lúmens, botão de acionamento de liga e desliga na parte da alça (parte traseira do corpo da lanterna), preferencialmente na cor preta, chumbo ou cinza, resistente a água, impactos e corrosões e preferencialmente alimentação por bateria recarregável e dispositivo de carregamento.

**Diante do ofício encaminhado pelo Capitão PM Comandante da 4ª Cia, anexado no P.A. nº 536/2020, o qual demonstra que há impossibilidade da 4ª Cia 21º BPMI –Polícia Militar realizar o procedimento licitatório diretamente, a presente emenda parlamentar torna-se inviável. Haveria viabilidade caso os itens fossem adquiridos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.**

- **Emenda nº 100** Subvenção Financeira para o Vera Cruz F.C., CNPJ nº 55.670.392/0001-98, para compra de materiais esportivos

**Conforme ofício anexado no P.A. nº 1106/2020, a Entidade desistiu do recebimento dos recursos, tornando a presente emenda parlamentar inviável.**

- **Emenda nº 109** relativa à Disponibilização de recursos visando à reforma geral da Iluminação e das Instalações Elétricas na Associação e no Campo de Futebol do Unidos do Parque Fernando Jorge.

**Conforme informado pela pasta responsável no P.A. nº 713/2020, trata-se de próprio público municipal e há termo de permissão de uso do referido imóvel ao Unidos do Parque Fernando Jorge (Lei Municipal 3.933/2018), já sendo uma das obrigações do permissionário “proceder anualmente serviços de reparos e pintura em geral”. Assim, a presente emenda parlamentar é inviável para a finalidade a qual foi destinada.**

- **Emenda nº 110** relativa à Disponibilização de recursos visando a aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros de Cubatão/SP – 2º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros.

**Diante do ofício encaminhado pelo Capitão da PM 2º Subgrupamento de Bombeiros, anexado no P.A. nº 536/2020, o qual demonstra que há impossibilidade do Pelotão de Bombeiros de Cubatão/SP realizar o procedimento licitatório diretamente, a presente emenda parlamentar torna-se inviável. Haveria viabilidade caso os itens fossem adquiridos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.**

fls 05 f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO  
Praça dos Emancipadores, S/Nº - Centro – Cubatão – SP CEP: 11500-900  
(13) 3362 – 6115/ [gabineteprefeitocubatao@gmail.com](mailto:gabineteprefeitocubatao@gmail.com)  
“487º da Fundação do Povoado e  
71º da “Emancipação”

- **Emenda nº 115** relativa à disponibilização de recursos para a Associação Desportiva e Cultural Vem Comigo de Vila São José, CNPJ nº 09.523.683/0001-36, para o Projeto Social ARSENAL da Vila São José.

**Conforme informado no P.A. nº 1117/2020, a presente emenda parlamentar é inviável, tendo em vista a entidade encontrar-se com a documentação inapta.**

- **Emenda nº 116** relativa à Disponibilização de recursos para a reforma do Campo de Futebol do Morro do Índio, na Vila Esperança.

**Conforme informações da pasta responsável no P.A. nº 2051/2020, os valores são insuficientes para execução completa do objeto, não sendo possível fracionar a reforma.**

- **Emenda nº 145** relativa ao Repasse financeiro para a Associação Fábrica de Solidariedade, CNPJ nº 02.793.805/0005-99, para desenvolver o Projeto Atleta Cidadão.

**Conforme ofício anexado no P.A. nº 1119/2020, a Entidade desistiu do recebimento dos recursos, tornando a presente emenda parlamentar inviável.**

- **Emenda nº 168** relativa à Destinação de Recursos para a Festa da Igreja de São Judas Tadeu, no Jardim Casqueiro.

**Diante da impossibilidade de o poder público subvencionar eventos religiosos, a presente emenda impositiva torna-se inviável. Ademais, conforme informado no P.A. 642/2020, os valores também seriam insuficientes para realização de todo o evento.**

Outrossim, quanto às emendas parlamentares abaixo elencadas, conforme informações das pastas gestoras, estas tem **destinação insuficientes de valores** para o cumprimento total do objeto.

Entretanto, tendo em conta que, os objetos das referidas emendas são divisíveis, há a possibilidade de dar cumprimento parcial, sendo a execução de seus objetos possível, **desde que haja concordância dos Senhores Vereadores para a devida alteração legal,** na forma proposta abaixo:

- **Emenda nº 27:** Disponibilização de recursos ao Fundo Municipal de Habitação, CNPJ nº 31.688.142/0001-17, para se contratar empresa de serviços especializados de engenharia para atualização de levantamento topográfico no loteamento da Ponte Nova.
- **Emenda nº 35:** Pequenos reparos na Unidade Municipal de Ensino Padre José de Anchieta.

fls 067



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO  
Praça dos Emancipadores, S/Nº - Centro – Cubatão – SP CEP: 11500-900  
(13) 3362 – 6115/ [gabineteprefeitocubatao@gmail.com](mailto:gabineteprefeitocubatao@gmail.com)  
“487º da Fundação do Povoado e  
71º da “Emancipação”

- **Emenda nº 37:** Aquisição e Instalação de aparelhos de ar-condicionado na Unidade Municipal de Ensino Lucy Montoro.
- **Emenda nº 58:** Reforma no prédio (pequenas reformas no telhado) da Unidade Municipal de Ensino “MARIA LIBERATA”, na Rua Santa Júlia, na Vila dos Pescadores.
- **Emenda nº 59:** Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a Unidade Municipal de Ensino “MARIA LIBERATA”, na Rua Santa Júlia, na Vila dos Pescadores.
- **Emenda nº 65:** Aquisição de materiais permanentes e de informática para a Unidade Municipal de Ensino “DOM PEDRO I”.
- **Emenda nº 67:** Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a Unidade Municipal de Ensino “ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.
- **Emenda nº 73:** Aquisição de equipamentos de informática no valor de R\$ 7 000,00 (sete mil reais) e mobília no valor de R\$ 3 000,00 (três mil reais) para o setor de Serviço de Bolsas de Estudo e Passes Escolares da SEDUC, sendo: 02 (dois ) Notebooks processador Intel CoreI7, 8GB, HD 1 TB, tela de 15,6”, Full HD, Placa de vídeo 2GB, Windows 10; 01 (um) HD externo Portátil, 2 TB, USB 3.0; 01 (uma) Cadeira Presidente Giratória - preto; 05 (cinco) Cadeiras Ergonômicas executivas giratórias - preto.
- **Emenda nº 103:** Destinação de recursos visando à aquisição de materiais permanentes e equipamentos para Unidade Municipal de Ensino “MARIA ALBERTINA PINHEIRO DA SILVA MESQUITA NENE”.
- **Emenda nº 112:** Disponibilização de recursos para aquisição de material permanente para a Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município.
- **Emenda nº 117:** Disponibilização de recursos para a reforma na Praça Gervásio Bonavides.
- **Emenda nº 118:** Disponibilização de recursos para aquisição de carrinhos de bebê, para a Unidade Municipal de Ensino “ANA LUIZA”; Unidade Municipal de Ensino “ARACY”; Unidade Municipal de Ensino “DOMINGOS PUCCIARELLO”; Unidade Municipal de Ensino “LUIZA CORTEZ”; Unidade Municipal de Ensino “MARTA JOSETE”; Unidade Municipal de Ensino “MARIA ROSA”; Unidade Municipal de Ensino “MARTA MAGALI” e para a Creche “SÃO JOSÉ”.



*fl 077*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO  
Praça dos Emancipadores, S/Nº - Centro – Cubatão – SP CEP: 11500-900  
(13) 3362 – 6115/ [gabineteprefeitocubatao@gmail.com](mailto:gabineteprefeitocubatao@gmail.com)  
“487º da Fundação do Povoado e  
71º da “Emancipação”

- **Emenda nº 122:** Disponibilização de recursos para aquisição de impressora em Braille para a Unidade Municipal de Ensino “NOBREGA”
- **Emenda nº 123:** Disponibilização de recursos para aquisição de máquina Braille para a Unidade Municipal de Ensino “USINA HENRY BORDEN”.
- **Emenda nº 166:** Destinação de recursos para aquisição de material permanentes para a Unidade Municipal de Ensino “ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS”, na Vila Nova.
- **Emenda nº 177:** Destinação de recursos para aquisição de materiais permanentes para a Unidade Municipal de Ensino “ESTADO DE SANTA CATARINA”.
- **Emenda nº 180:** Aquisição e instalação de playground na Rua Alaíde Soares Souza Chaves – Bolsão 7.
- **Emenda nº 182:** Destinação de recursos para aquisição de materiais permanentes para a Unidade Municipal de Ensino “ESTADO DO AMAPÁ”
- **Emenda nº 185:** Destinação de recursos para pequenos reparos na Unidade Municipal de Ensino “LUIZ GUSTAVO DE LIMA”.
- **Emenda nº 187:** Destinação de recursos para a Unidade Municipal de Ensino “USINA HENRY BORDEN”, para manutenção da infraestrutura escolar.

Em relação às emendas parlamentares nºs 01, 02, 04, 09, 10, 12, 21, 28, 29, 34, 41, 64, 71, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 138, 139, 141, 147, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 167, 171, 190, 191, 192 e 194, informamos que, até a presente data, **as entidades não entregaram toda a documentação** necessária para a análise técnica das Secretarias responsáveis.

Aproveitamos o ensejo, para requerer a Vossas Senhorias, gestão dos Senhores Vereadores junto às entidades em comento, com o escopo de sanar tais pendências e evitar a inviabilidade técnica das emendas a elas destinadas.

Por fim, tendo em vista que as emendas nºs. 10, 28, 41, 62, 95, 107, 129, 134, 135, 136, 137 e 183 pendem de análise técnica/jurídica, a comunicação de suas viabilidades/inviabilidades técnicas será oportunamente oficiada a Vossas Senhorias.

Destarte, requeremos que Vossa Excelência proceda à devida ciência aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis notadamente quanto às inviabilidades e demais informações relativas às emendas impositivas relativas ao Ano de 2020.



*fls 087*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO  
Praça dos Emancipadores, S/Nº - Centro - Cubatão - SP CEP: 11500-900  
(13) 3362 - 6115/ [gabineteprimeirocubatão@gmail.com](mailto:gabineteprimeirocubatão@gmail.com)  
"487º da Fundação do Povoado e  
71º da "Emancipação"

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos do mais elevado apreço e consideração.

Atenciosamente.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito de Cubatão

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**  
**Fábio Alves Moreira**  
**Vereador da Câmara Municipal de Cubatão**  
**Praça dos Emancipadores - Bloco Legislativo**  
**Cubatão - SP - CEP - 11510-001**



*Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*487º Ano da Fundação do Povoado e  
71º Ano de Emancipação Política Administrativa*

*15.07*

**Assessoria Jurídica e Técnico – Legislativa**

**Proc. nº 186/2020**

**Ofício nº 59/2020/GP/SEGOV-tla**

**Informa inviabilidade técnica para atendimento às Emendas  
Parlamentares Impositivas.**

**Senhor Diretor Secretário:**

Trata o presente de Ofício, de fls. 02-08, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito no qual informa “a INVIABILIDADE TÉCNICA para atendimento das emendas parlamentares, referentes ao ano de 2020” listadas, às quais alcançam a cifra de 83 (oitenta e três) emendas, sob as mais diversas alegações.

Destacamos que não apresenta nenhuma comprovação do que alega, simplesmente cita Processos Administrativos nos quais, acredita-se, tenham chego à tais conclusões.

Desde 2015, por força da Emenda Constitucional nº 86, as Emendas Individuais têm a execução orçamentária e financeira obrigatória, daí serem chamadas de “Emendas Impositivas”, vale esclarecer, emendas de execução obrigatória por parte do Poder Executivo (agente executor do Orçamento).





# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

10.10

487º Ano da Fundação do Povoado e  
71º Ano de Emancipação Político Administrativa

A atual redação<sup>1</sup> dos parágrafos do artigo 166,  
da Constituição da República:

Art. 166. (...)

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

(...)

§ 11 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

(...)

§ 13 As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 14 Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 11 e 12 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentária, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

A leitura do texto constitucional impõe entender um sistema, não havendo ordenamento sem significação ou esvaziado de força normativa.

O parágrafo 9º informa a obrigatoriedade de execução das Emendas Parlamentares; o 13, por sua vez, abre a possibilidade de não execução das mesmas na hipótese de impedimentos de ordem técnica.

---

<sup>1</sup> Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*13.11*

*487º Ano da Fundação do Povoado e  
71º Ano de Emancipação Política Administrativa*

O parágrafo 14 impõe que os “órgãos de execução”, no caso o Poder Executivo, devem observar o cronograma previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária para a análise e verificação de eventuais impedimentos e os **procedimentos necessários para a viabilização da execução**. Sendo as Emendas de execução obrigatória, é lógico que, havendo impedimento de ordem técnica, atuem os envolvidos no processo legislativo visando sanar as mesmas, o que impõe que os “impedimentos de ordem técnica” sejam detalhadamente explicados e comprovados, para que seja possível os “procedimentos necessários à viabilização da execução”.

A Lei nº 4.019, de 29 de julho de 2019<sup>2</sup>, trata em seu artigo 9º, das hipóteses de impedimentos:

Art. 9º No caso de impedimentos de ordem técnica na execução da despesa que integre a programação prevista no art. 8º desta Lei, serão adotadas as seguintes providências:

- I- Até cento e oitenta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
- II- Até 31 de agosto, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e
- III- Até 20 de outubro, se o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

Não há a previsão de procedimento para a viabilização das Emendas.

---

<sup>2</sup> DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*487º Ano da Fundação do Povoado e  
71º Ano de Emancipação Político Administrativa*

No caso, a presente comunicação oriunda do Executivo está dentro do prazo de 180 dias da publicação da Lei 4.066, de 20 de dezembro de 2019<sup>3</sup>, sendo necessário, SMJ, iniciar medidas no sentido de viabilizar as emendas originais ou alterá-las.

Visando permitir que seja possível o quanto antes corrigir ou alterar as emendas objeto do presente, sugerimos encaminhar o presente expediente à Comissão de Finanças e Orçamento e cópias aos Exmos. Srs. Vereadores para que tomem ciência do teor, analisem se as justificativas apresentadas são satisfatórias e definam qual encaminhamento dar às suas emendas eventualmente incluídas no rol de fls. 02-08.

S. m. j., é esta a manifestação que submetemos á apreciação de Vossa Senhoria.

Cubatão, 16 de março de 2.020.

*Dr. Roberto Tácito de Faro Melo*  
*Procurador Geral Legislativo*

---

<sup>3</sup> Lei Orçamentária.